



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
CÂMARA



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO A SECO DE CARPETE, DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE INVADIU O PLENÁRIO E HOVE A NECESSIDADE DE UMA NOVA LAVAGEM COM PRODUTO DESENGORDURANTE E BACTERICIDA PARA RETIRADA DE SUJEIRA E AGENTES PATOGÊNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO.
- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO.
- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS DE SOM PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MENSAGENS TEMÁTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DO PRÉDIO CENTRAL E DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**DISPENSA Nº 012/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21 de março de 2024 às 12:00HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

1.0 – **DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – **Anexo II** – MODELO DE PROPOSTA

2.0 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.36 3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [camarasantoestevao@hotmail.com](mailto:camarasantoestevao@hotmail.com)** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/03/2024 às 12:00h**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 14/03/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênico da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pelas fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem e higienização a seco de carpete, com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênico da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênico da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 012/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
1.	contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.	unid	01		

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**DISPENSA Nº 009/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 21 de março de 2024 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.30





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* 21/03/2024 às 12:00h

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 14/03/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pelo fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para o transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 009/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção preventiva da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1.	Adaptador 32" mm	Unid	20		
2.	Adaptador curto 50 mm Sold	Unid	15		
3.	Boia automática	Unid	08		
4.	Bomba Anauger 900	Unid	05		
5.	Bomba Ferrari Periferica	Unid	05		
6.	Engate 40 cm	Unid	18		
7.	Engate 50 cm	Unid	16		
8.	Fita isolante 20 mm	Unid	15		
9.	Forro PVC Branco	Mt	90		
10.	Joelho 25 mm	Unid	20		
11.	Lampada 9w Led	Unid	60		
12.	Lâmpada led 30w	Unid	60		
13.	Luva 25 mm	Unid	20		
14.	Mecanismo completo para caixa	Unid	15		
15.	Mecanismo Completo Astra	Unid	20		
16.	Plafon Bcal deLouça	Unid	80		
17.	Registro Esfera 50mm	Unid	05		
18.	Sifão único	Unid	30		
19.	Tomada dupla	Unid	15		
20.	Tomada tripla	Unid	15		
21.	Tubo PVC 25mm	Unid	20		
22.	Válvula de Suquição 32mm	Mt	05		
23.	Fio 4 mm	Mt	500		
24.	Fio 2,5mm	Mt	500		





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

25.	Fio 1,5 mm	Mt	500		
26.	Entrada para Mecanismo Astra	Unid	08		
27.	Assento para vaso	Unid	15		
28.	Disjuntor Bi de 40ª	Unid	10		
29.	Disjuntor Bi de 25ª	Unid	10		
30.	Disjuntor mono 40ª	Unid	15		
31.	Fechadura de Porta	Unid	15		
32.	Vaso Sanitario conj. Acoplado 3 e 6 lts	Unid	04		
33.	Vedante para Vaso Sanitario	unid	10		
34.	Vaso Sanitário Conjunto Acoplado	unid	05		
35.	Tinta PVA 18 litros	unid	20		
36.	Tinta Esmalte Sintetico 3,6Lts	unid	10		
37.	Torneira Metal Lavatório 1 /2	unid	10		
38.	Torneira Metal de Cozinha 1 /2	unid	10		
39.	Massa PVA Pacote 13,5 kg	unid	60		
40.	Massa PVA Lata	unid	30		
41.	Telha de eternit 6M 1,83M x 1,10M	unid	20		
42.	Fechadura Interna de Embutir p/Porta	unid	20		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
 Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**DISPENSA Nº 011/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21 de março de 2024 às 12:00HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.36 3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/03/2024 às 12:00h**

#### **4.2** Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

#### **4.3** Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 14/03/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela necessidade da locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a Locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 011/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALRS
1.	Locação de 02(dois) carros de som para realizar a divulgação dos Atos Oficiais e Mensagens Temáticas da Câmara Municipal de Santo Estevão durante o exercício de 2024.	Horas	200		

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**DISPENSA Nº 010/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21 de março de 2024 às 12:00HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a prestação de serviços na manutenção preventiva, remoção e instalação dos ares condicionados do Prédio Central e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.36 3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [camarasantoestevao@hotmail.com](mailto:camarasantoestevao@hotmail.com)** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/03/2024 às 12:00h**

### **4.2** Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

### **4.3** Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 14/03/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a prestação de serviços na manutenção preventiva, remoção e instalação dos ares condicionados do Prédio Central e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva, remoção e instalação dos ares condicionados do Prédio Central e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a prestação de serviços na manutenção preventiva, remoção e instalação dos ares condicionados do Prédio Central e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 14 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 010/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Prestação de serviços na manutenção preventiva dos ares condicionados do Prédio Central e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga de gás de ar 12.000 BTU's	Unid	10		
2	Recarga de gás de ar 60.000 BTU's	Unid	05		
3	Manutenção de ar de (12.000 BTU's)	Unid	10		
4	Manutenção de ar de (18.000 BTU's)	Unid	05		
5	Manutenção de ar de (60.000 BTU's)	Unid	05		
6	Substituição da placa de ar condicionado	Unid	10		
7	Substituição de compressor de ar condicionado	Unid	05		
8	Substituição de compressor de refrigerador	Unid	05		
9	Instalação de ar condicionado 12.000 BTU's	Unid	12		
10	Instalação de ar condicionado 18.000 BTU's	Unid	10		
11	Instalação de ar condicionado 60.000 BTU's	Unid	4		
				TOTAL R\$	

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Local, data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8FD-B030-EF09-3381-F168> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8FD-B030-EF09-3381-F168



### Hash do Documento

e96d8d031cd38a59cbc3df13115c6b76ec2f2603689afcacd547a8c9a4968f24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2024 17:28 UTC-03:00